

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.****EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 12/12/2012</b> Propostas recebidas até dia 08/01/2013 às 09:00 horas <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 08/01/2013 às 09:00 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 08/01/2013 às 10:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de serviço de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></li></ul>
<b>PROCESSO Nº</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 49501714/2012</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM</li></ul>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> , na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM-Documento Único de Arrecadação Municipal ou ainda, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .	
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Fone: (62) 3524-6320/6321 Fax: (62) 3524-6315 e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a>	

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)**SECOL****FLS.****ÍNDICE**

<b>1- Do Objeto</b>	03
<b>02- Da Sessão Pública</b>	03
<b>03- Das Condições Gerais para Participação</b>	04
<b>04- Do Credenciamento</b>	04
<b>05- Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas</b>	05
<b>06- Da Proposta de Preços</b>	05
<b>07- Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances</b>	07
<b>08- Do Julgamento das Propostas</b>	08
<b>09- Da Habilitação</b>	09
<b>10- Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	12
<b>11- Dos Recursos</b>	12
<b>12- Da Prestação de Serviço/Contrato</b>	13
<b>13- Das Penalidades e das Sanções</b>	15
<b>14- Do Pagamento e do Reajuste</b>	16
<b>15- Dotação Orçamentária</b>	17
<b>16- Da Contratação</b>	17
<b>17- Fraude e Corrupção</b>	18
<b>18- Das Disposições Gerais</b>	18
<b>19- Do Foro</b>	21
<b>20- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	22
<b>21- Anexo II – Minuta Contratual</b>	26
<b>22- Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)</b>	33
<b>23- Anexo IV – Declaração de Habilitação (Modelo)</b>	34
<b>24- Anexo V - Carta Proposta (Modelo)</b>	35
<b>25- Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação</b>	36
<b>26- Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	37

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**, doravante denominada **IPSM**, por meio de Pregoeiro(a) Geral, designado(a) pelo **Decreto Municipal nº 251/2011** e demais pelo **Decreto nº 3753/2011**, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 178/2012** do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº **49501714/2012** esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências** deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1** - Contratação de serviço de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2 – DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1** - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 2.1.1 – Para melhor compreensão dos procedimentos, encontra-se disponível no site do Banco do Brasil S/A sob o link “Introdução às regras do jogo”, cartilha de orientação aos fornecedores.**

- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

- 2.4** - Na realização do presente certames, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 12/12/2012
As propostas serão recebidas até dia <b>08/01/2013 às 09:00 horas</b>
Abertura das propostas eletrônicas <b>dia 08/01/2013 às 09:00 horas</b>
Início da sessão de disputa de lances <b>dia 08/01/2013 às 10:00 horas</b>
Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** – Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** – Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Goiânia, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município;

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
  - 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6** - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## **5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 5.1** - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3** - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4** - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 6.1.1** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)**SECOL****FLS.**

**6.1.2** - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**6.1.2.1** - O campo **VALOR DO LOTE**, disponível dentro na opção **OFERECER PROPOSTAS**, constante do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverá ser preenchido com o valor **ANUAL** dos serviços constante do lote.

**6.2** - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** - A **Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.3.1.2** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.3.1.4** - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste Edital;

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1** - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.3.1.5.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.3.1.6** - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.

**6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

**6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

**6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

**6.9** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do lote, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**7.2.1 - Os lances deverão ser oferecidos** pelo valor **ANUAL** dos serviços constante do lote.

**7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**, para a prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.4.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5** - O sistema gerará ata circunstaciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.6** - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 9- DA HABILITAÇÃO

- 9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame (originais), em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, **no endereço descrito no item 18.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2012**  
**ENVELOPE CONTENDO: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

- 9.1.2** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 9.1.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:
- 9.2.1**- **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 9.2.2** - **Instrumento público de procuraçao ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo II), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.3 - Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital;

**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### **9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.4.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**9.4.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais(ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.4.7** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

#### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1** **Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido materiais pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.6.2** - **Carta de Apresentação da documentação** da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste Edital;

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais;

**9.7.2** - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrange todas as suas filiais.

**9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

**9.10 - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.**

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**9.11 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Compras e Licitações ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

- 11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por um período de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante faça sua manifestação.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, no endereço descrito no subitem 18.17.

**11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (11.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de até 03 (três) dias.

**11.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Compras e Licitações**.

## 12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, prazo de garantia.

**12.4** - Quando do início da prestação de serviço, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

**12.5** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**12.6.** - O prazo da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**12.6.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

**12.7** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.

**12.8** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**12.9** - Os serviços serão recusados pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** nos seguintes casos:

- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**12.10** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**12.11** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o **Instituto** poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.

**12.12** - Os serviços prestados deverão conter garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, devendo a empresa vencedora substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

**12.13** - No caso de substituição dos serviços, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**12.14** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**12.15** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

**12.15.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com data de validade vencida ou imprópria para consumo, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.15.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.<sup>o</sup> 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

- 13.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 13.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 13.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
  - 13.3.6 - Não mantiver a proposta;
  - 13.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.
- 13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

empregados;

**14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6** – O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**;

**14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.

## 15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n. 2012.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.5**.

## 16 – DA CONTRATAÇÃO

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)**SECOL****FLS.**

penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **16.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

**18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas



impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilidade**

**Anexo V - Carta Proposta da Licitante**

**Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**

**Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

**18.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**18.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

- 18.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- Prefeitura Municipal de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL**  
 Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco B - Térreo - Parque Lozandes - Goiânia – GO - CEP. 74.884-092  
 Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
 E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)  
 Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
- 18.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL** dados para remessa de informações.
- 18.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 18.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site [www.goiânia.go.gov.br](http://www.goiânia.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII, à Secretaria Municipal de Compras e Licitações**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**18.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

#### **19- DO FORO**

**19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012.

*Marcela Araújo Teixeira*  
*Pregoeira*

***Fradique Machado de Miranda Dias***  
*Secretário*



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

## 20- ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012</b>
REGIME DE EXECUÇÃO:	<b>MENOR PREÇO</b>

#### DADOS DA SOLICITANTE

**PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO**  
**ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM**  
**ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**  
**LOCALIZAÇÃO:**  
Paço Municipal - Av. do Cerrado, 999, Bl. B - Térreo – Parque Lozandes - Goiânia – Go  
CEP:74.884-092  
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315  
E-MAIL [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

#### OBJETO:

Contratação de serviço de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

#### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

##### EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**” Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de serviço de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM.

### LOTE 01

Item	Descrição	Valor mensal
01	Serviço de Custodia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS.	
<b>Valor Total para 12 (doze) meses</b>		<b>R\$ 41.009,76</b>

➤ **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### 1 - OBJETIVO

**1.1** - Prestação de serviço de Custódia Qualificada junto ao SELIC, Processamento e Marcação a Mercado de títulos Públicos Federais deste RPPS, visando atender o art. 17, da Resolução CMN 3.922/2010, *in verbis*: Salvo para aplicações realizadas por meios de fundos de investimento, a atividade de Custódiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos âmbitos dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

#### 2 - DO PREÇO

**2.1** - A composição dos preços dos serviços oferecidos deverá ser fixa. Não será aceito proposta em forma percentual, sobre o valor da carteira dos ativos.

**2.2** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.

#### 3 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1** - A execução do serviço deste termo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**3.2** - O serviço de custódia de títulos públicos federais contratados deverá ser disponibilizado ao IPSM em até 05 (cinco) dias úteis e será iniciado a partir da assinatura do contrato.

**3.3** - A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme a necessidade do IPSM, diante das novas exigências e normativas do Ministério da Previdência Social - MPS, sendo que para o IPSM ficará em a disposição um técnico, para suporte.

#### 4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (Dez) dias, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pelo Departamento Administrativo.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**4.2** - Se os serviços não forem executados de acordo com a proposta, o pagamento ficará suspenso até seu restabelecimento definitivo.

**4.3** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **5 - DO PRAZO CONTRATUAL**

**5.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 na lei 8.666/98.

**5.2** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6 - DO REAJUSTE**

**6.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término da prestação de serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

**6.2** - O índice de utilizado para o reajuste deverá ser o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso se houver necessidade.

**6.3** - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À licitante vencedora caberá ainda:

**7.1** - Prestar o serviço de acordo com as necessidades do IPSM.

**7.1.1** - Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos; mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado. Utilizar uma conta Reservas Bancária, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

**7.1.2** - Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

**a)** Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

**b)** Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

**c)** Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;

**d)** Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

- e) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- f) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;
- g) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;
- h) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

#### 7.1.3 - Processamento:

- a) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

**7.1.4** - Marcação a Mercado (Apreçamento de Ativos); Para a prestação do serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS a contratada considerará as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado;

**7.1.5** - O fornecimento mensal do Relatório Gerencial dos Ativos Custodiados deverão ser Marcados a Mercado (MaM), conforme descrito nos itens 7.1.3 e 7.1.4.

**7.1.6** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

**7.1.7** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

**7.1.8** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada á execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.1.9** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**7.1.10** - A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos á Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2012.

*Marcela Araújo Teixeira  
 Pregoeira*

*Fridique Machado de Miranda Dias  
 Secretário*

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.****21- ANEXO II****MINUTA CONTRATUAL  
C O N T R A T O N.º...../2012**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS que entre si fazem o MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à Rua ----, nº ---, Setor-----, Goiânia – Go, Cep nº -----, inscrito no CNPJ/MF sob o nº-----, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº ---, inscrito no CPF sob o nº -----, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) -----, sediada em -----, na ----- inscrita no CNPJ/MF, sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº -----, CPF nº -----, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/08 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, conforme Processo nº 49501714/2012, Pregão Eletrônico nº 178/2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**1.2 - O Regime de Execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Global.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;**

**2.1.2 - Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2012** e proposta ofertada pela CONTRATADA;**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.**

2.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.4 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.5 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico Nº 178/2012**.

2.1.6 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos executados.

2.1.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;

2.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.1.9 - Executar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;

2.1.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição dos objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.1.11 - Cumprir os prazos estabelecidos, para a prestação dos serviços, locais e horários determinados, não sendo permitido de forma alguma, que haja qualquer atraso na disponibilidade dos serviços;

2.1.12 - Prestar o serviço de acordo com as necessidades do IPSM.

2.1.12.1 - Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos; mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado. Utilizar uma conta Reservas Bancária, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

2.1.13 - Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

2.1.13.1 - Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br">secol@secol.goiania.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

2.1.13.2 - Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

2.1.13.3 - Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;

2.1.13.4 - Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);

2.1.13.5 - Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;

2.1.13.6 - Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;

2.1.13.7 - Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;

2.1.13.8 - Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

2.1.14 - Processamento;

2.1.14.1 - Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

2.1.15 - Marcação a Mercado (Apreçamento de Ativos); Para a prestação do serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS a contratada considerará as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado;

2.1.16 - O fornecimento mensal do Relatório Gerencial dos Ativos Custodiados deverão ser Marcados a Mercado (MaM), conforme descrito nos itens 2.1.14 e 2.1.15.

## 2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1 - Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

2.2.2 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

2.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na **Cláusula quarta**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1 - DO PRAZO** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**4.1 - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente à prestação do serviço, sendo que o valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso).

**4.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviços e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**4.2.1** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

**4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. ,*pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte **Dotação Orçamentária 2012.5101.09.122.0012.2210.33903900.103.5.**

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

**6.1** - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**§ 1º** - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Pela inexecução total ou parcial da entrega dos materiais a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**6.2.1** – Advertência;

**6.2.2** - Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**6.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

 <p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b>  <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES</b>          Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges          Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900          Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321          Fax: (62) 3524-6315          e-mail: <a href="mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br">secol@secol.goiana.go.gov.br</a></p>	<b>SECOL</b> <hr/> <b>FLS.</b>
---	-----------------------------------

**6.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

- 6.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;
- 6.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;
- 6.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 6.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 6.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 6.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 6.3.9** - Ofertar produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital – Anexo I.

**6.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**6.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

**6.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

**6.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados conforme solicitados pela **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital.

- 7.1.1** - A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**7.2** - Os serviços deverão ser executados no local, datas, e demais normas estabelecidas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia** e condições estabelecidas no Edital, Anexo I-Termo de Referência.

**7.3** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do



contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do Edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.4** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

**7.5.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**7.5.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração
- Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**9.1**-Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E TCM**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

**10.1** - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e posteriormente, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas dos Municípios, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquele órgão de controle, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**11.1** - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2012 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2012

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Nome:

CPF

CPF

RG

RG



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

**22 - ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ..... , C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ..... , CREDECIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ..... , para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, assinar atas de registro de preços, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

CARGO/C.P.F nº

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

**23 - ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao**

**Pregoeiro (a) (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estarmos ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.\*

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

CARGO/C.P.F nº

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)**SECOL****FLS.****24 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA****Ao (a)****Pregoeiro (a) (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referencia, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL				R\$	

**OBSERVAÇÕES:**

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM \_\_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, nas especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.** 

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
CARGO/C.P.F nº

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges  
Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900  
Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321  
Fax: (62) 3524-6315  
e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

## **25 - ANEXO VI**



**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiana.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiana.go.gov.br)

**SECOL**

**FLS.**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro (a)(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade);
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Instrução Normativa nº 071/2002 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do resarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2\_\_\_.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
CARGO/C.P.F nº

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges

Avenida do Cerrado, nº 999, Bl.B - Térreo - Park Lozandes – CEP: 74884-900

Telefones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321

Fax: (62) 3524-6315

e-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)**SECOL****FLS.****26 - ANEXO VII****COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, via e-mail [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A)(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2012– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES “PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”**

**OBJETO:** Contratação de serviço de Custódia Qualificada junto ao Selic, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_